



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DAS CIDADES, DO
PLANEJAMENTO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH

RESOLUÇÃO CERH/MS Nº 021, 17 de setembro de 2013.

Institui a Comissão de acompanhamento para
efetivação do Enquadramento do Rio Anhandui.

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Mato Grosso do Sul – CERH, no uso de suas atribuições legais e considerando deliberação da 25ª Reunião Ordinária em 20 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Institui a Comissão de Acompanhamento para Efetivação do Enquadramento do Rio Anhandui.

Art. 2º À Comissão deverá:

- ✓ Acompanhar os resultados de monitoramento dos parâmetros de qualidade da água;
- ✓ Identificar e propor medidas ou ações necessárias à efetivação do enquadramento ao CERH/MS;
- ✓ Apresentar relatório anual ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos;
- ✓ Atender outras demandas que vierem a ser delegadas pelo plenário do CERH/MS.

Art. 3º A Comissão será composta por representante titular e suplente:

- ✓ 1 Representante da Gerência de Controle e Fiscalização do Imasul;
- ✓ 1 Representante da Gerência de Recursos Hídricos do Imasul;
- ✓ 1 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Campo Grande;
- ✓ 1 Representante da Empresa de Saneamento, sendo a titularidade da Águas Guariroba e a suplência da Sanesul;
- ✓ 1 Representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campo Grande - CMMA;
- ✓ 1 Membro do CERH/MS, Representante de ensino e pesquisa.
- ✓ 2 Membros do CERH/MS, Representantes de usuários de Recursos Hídricos, sendo um do segmento Agropecuário e outro do Indústria

Parágrafo único: As entidades terão prazo de 30 dias para indicarem seus representantes.

Art. 4º A Comissão será coordenada por um representante do Imasul e se reunirá semestralmente e extraordinariamente quando necessário.

Art. 5º As reuniões terão suas atas lavradas em livro próprio, aprovadas pelos membros e assinadas pelo Coordenador e membros.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de setembro de 2013.

Carlos Alberto Negreiros Said Menezes
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos